LEI Nº 5.375, DE 22 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a reposição inflacionária dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Ficam reposicionados inflacionariamente os valores dos subsídios dos Secretários Municipais e do Procurador Jurídico do Município de Arapongas em 5,00% (cinco por cento), com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025 em parcela única.

Art. 2º. Os subsídios dos Secretários municipais e do Procurador geral ficam equiparados ao valor de referência CC1, conforme tabela constante do anexo II-A da Lei Municipal 4.452/2016.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Arapongas, 22 de janeiro de 2025.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal
DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em **24 / 01 / 2025**
FOLHA DE LONDRINA
Em **25 / 01 / 2025**
Katia Miguelon
Servidora